



LEI Nº 864/2022

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO
DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO-MG,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O piso de vencimento dos servidores enquadrados nos símbolos de vencimento P1 a P17 da administração direta e indireta do Município de Sarzedo passa a corresponder ao importe de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

§ 1º O vencimento é a base de incidência para adicionais e vantagens na forma estabelecida pelo Estatuto dos Servidores.

§ 2º Após a aprovação do piso de vencimento dos servidores que enquadra no artigo 1º será editado novo Decreto para atualizar os valores da tabela.

§ 3º O valor fixado no caput será anualmente revisto por lei como forma de valorização da remuneração do servidor e para evitar perdas inflacionárias.

§ 4º O disposto no caput estende-se aos servidores aposentados pelo FSSMS com direito a paridade.

Art. 2º As despesas com a presente lei levarão à conta das dotações próprias do orçamento em execução.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 01 de Abril de 2022.


Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal